

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Netinha Castelo

Mês de Referência: **JULHO/2021**

Data da Análise: **31/08/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil NETINHA CASTELO

Mês de Referência: JULHO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	28.263,45
Repasse Mensal:	9.134,18
Rendimento:	68,53
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	3,07
Receita Total:	37.463,09

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	junho/2021	27/07/2021	160,62	
POLO	INTERNET	junho/2021	27/07/2021	88,00	
POLO	LUZ	junho/2021	27/07/2021	864,44	
POLO	OUTROS	julho/2021	06/07/2021	160,53	MEDALHAS CANGURU 2021
POLO	SERVIÇOS	julho/2021	30/07/2021	2.400,00	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2021	12/07/2021	69,00	
POLO	TELEFONE	junho/2021	27/07/2021	106,49	
				3.849,08	

Saldo:	33.614,01
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar
Gerência Financeira

CONSELHO ESCOLAR
NETINHA CASTELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PMDE

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – PMDE

JULHO
2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESNTC - ESCOLA NETINHA CASTELO	
Nº Processo : P160470/2021	Data Abertura : 08/08/2021 - 15:37
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do interessado : Conselho Escolar Netinha Castelo	
Observação : PMDE JULHO - 2021	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	08/08/2021 - 15:37	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bomfim
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Somando Saberes, Fortalecendo Talentos

OFICIO N° 42/2021

Sobral - CE, 09 de agosto de 2021.

Do: Conselho Escolar Netinha Castelo

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, (Conf. Lei Municipal 1861/2019, DECRETO 2224/2019 e Portaria 002/2021 – SME) referente à **JULHO/2021** de **R\$ 9.134,18** (nove mil cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,

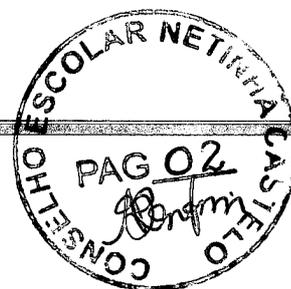
Antonia Evaldina C. Vieira Bonfim

Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO
CNPJ: 01.871.065/0001-75

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da Netinha Castelo depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, JULHO/2021 no valor de **R\$ 3.849,08** (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 09 de agosto de 2021.

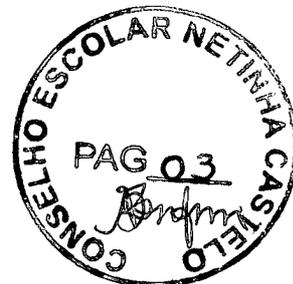
Francisca Carneiro dos Santos	<u>Francisca Carneiro dos Santos</u>	<u>2018024053-0</u>
	Assinatura	RG
Conceição Torres Vidal	<u>Conceição Torres Vidal</u>	<u>772186-84</u>
	Assinatura	RG
Maria Erly Lopes Pinto	<u>Maria Erly Lopes Pinto</u>	<u>2000031025464</u>
	Assinatura	RG

Antonia Evaldina C. Vieira Bonfim

Presidente do Unidade Executora

2005031025600

RG





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

Conta: 0554 | 003 | 00001471-8

Data: 08/08/2021 - 15:57

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/07/2021	901482	CHEQUE PAG	160,53 D	160,53 D
07/07/2021	727220	RESG AUTOM	160,53 C	0,00 C
08/07/2021	000341	CRED TED	9.134,18 C	9.134,18 C
08/07/2021	990001	APL AUTOM	9.134,18 D	0,00 C
12/07/2021	062021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
12/07/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/07/2021	901483	CHEQUE PAG	160,62 D	160,62 D
27/07/2021	901485	CHEQUE PAG	864,44 D	1.025,06 D
27/07/2021	901486	CHEQUE PAG	106,49 D	1.131,55 D
27/07/2021	901487	CHEQ COMP	88,00 D	1.219,55 D
27/07/2021	727220	RESG AUTOM	1.219,55 C	0,00 C
30/07/2021	901488	CHEQUE SAC	2.400,00 D	2.400,00 D
30/07/2021	727220	RESG AUTOM	2.400,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 08/08/2021
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,1978	No Ano(%) 0,6179	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,6685	Cota em: 30/06/2021 1,730055	Cota em: 30/07/2021 1,733477
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO	CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75	Conta Corrente 003.00001471-8	Mês/Ano 07/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	28.263,45C	16.336,729609
Aplicações	9.134,18C	5.276,965925
Resgates	3.849,08D	2.222,610640
Rendimento Bruto no Mês	68,53C	
IRRF	3,07D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	33.614,01C	19.391,084894
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 07	RESGATE	160,53D	92,796749
	IRRF	0,08D	
	IOF	0,00	
08 / 07	APLICACAO	9.134,18C	5.276,965925
12 / 07	RESGATE	69,00D	39,878104
	IRRF	0,03D	
	IOF	0,00	
27 / 07	RESGATE	1.219,55D	704,277274
	IRRF	0,96D	
	IOF	0,00	
30 / 07	RESGATE	2.400,00D	1.385,658511
	IRRF	2,00D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
13,08	3,07

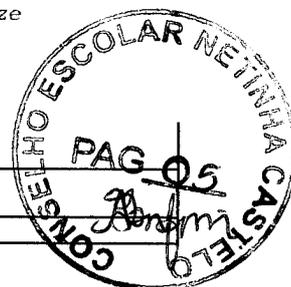
Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Convênio: _____

02 - Exercício: **JULHO 2021**

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE

03 - Nome da Unidade Executora: _____

04 - Número do CNPJ: _____

05 - Endereço: _____

06 - Município: **SOBRAL**

07 - UF: **CE**

08 - Nome do Conselho: **Conselho Escolar Netinha Castelo**

09 - Número do CNPJ: **01.871.065/0001-75**

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	Custeio	09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 - Depósito	11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 - Valor total da receita(+)
R\$ 28.263,45		R\$ 9.134,18	Custeio	R\$ 65,46	Custeio
					R\$ 37.463,09
13 - Valor da Despesa Realizada(-)	Custeio	15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		17 - Período de Execução	18 - Nº de Escolas Atendidas
R\$ 3.849,08		R\$ 33.614,01		01 a 31/07 de 2021	1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

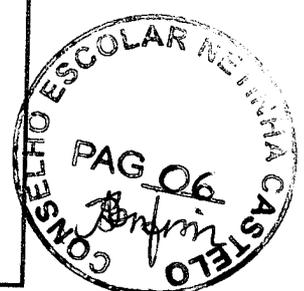
19 - Item	20 - Nome do favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Desp	25 - Documento			26 - Pagamento	27 - Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data		
1	UPMAT BRASIL	30.128.782/0001-00	MATERIAL DE CONSUMO	PMDE	Custeio	-	-	901482	06/07/21	R\$ 160,53
2	DB CEST PJ	-	Serviços Bancários	PMDE	Custeio	-	-	-	12/07/21	R\$ 69,00
3	SAAE	07.817.778/0001-37	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901483	27/07/21	R\$ 160,62
4	ENEL	07.047.251/0001-70	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901485	27/07/21	R\$ 864,44
5	TELEMAR	33.000.118/0015-74	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901486	27/07/21	R\$ 106,49
6	SOBRALNET	01.300.487/0001-90	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901487	27/07/21	R\$ 88,00
7	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME	01.871.065/0001-75	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	NF-e	199	901488	30/07/21	R\$ 2.400,00
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO									28 - TOTAL:	R\$ 3.849,08

SOBRAL, 09 DE AGOSTO DE 2021

Local e Data

Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal: **ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM**

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal: *Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim*



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS # 160,53#
018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901482 9

Pague por este cheque a quantia de Cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos e três centavos acima

UPMAT BRASIL ou à sua ordem

GAIANA

Sobral, 06 de julho de 20 21

Antônia Gradina Vieira Bonfim

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 05/21

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 01.871.065/0001-767

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

901482 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901482 9

501166552500 01390149250 6003001471850

JJ 055400371790-0



loterias

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

187-614675449-1
06/JUL/2021 HORA DF 11:31:39

LOT. 05.005818-5 TERM 036174
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 0554

loterias

loterias

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO BRADESCO S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
2379338128 60008174223
03000050801 9 8688000016053

loterias

loterias

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: IUGU SERVICOS NA INTERNET S
RAZAO SOCIAL: IUGU SERVICOS NA INTERNET S.
CNPJ: 15.111.975/0001-64

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: IUGU SERVICOS NA INTERNET S
RAZAO SOCIAL: IUGU SERVICOS NA INTERNET S.
CNPJ: 15.111.975/0001-64

loterias

loterias

SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: UPMAT BRASIL
CNPJ: 30.128.782/0001-00

PAGADOR
NOME FANTASIA: ESCOLA NETINHA CASTELO DE E
RAZAO SOCIAL: ESCOLA NETINHA CASTELO DE EN
CNPJ: 01.871.065/0001-75

DATA DE VENCIMENTO: 21/JUL/2021
DATA DE PAGAMENTO: 06/JUL/2021
VALOR NOMINAL: 160,53
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 160,53
VALOR DO PAGAMENTO: 160,53

CAIXA

loteria

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
187-614675449-1
VIA DO CLIENTE



CUENTE
Escola Netinha Castelo De Ensino Fundamental

CNPJ
01871065000175

CPF: 01871065000175 - Endereço: Rua... Nº... - Cidade: ... - Estado: ...

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2021

Detalhes da Fatura

Vencimento
21/07/2021

Descrição	Valor
Pedido Medalhas Canguru 2021 (0 23025395)	R\$ 160,53
Subtotal	R\$ 160,53
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 160,53

PAGO 06/07/21
COM RECURSO DD MDE


ORDENADOR DE DESPESAS

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COPY/RECIBO A-HSP/TEL/BAIXA



BANCO BRADESCO S.A. 237
23793.38128 60008.174223 03010.050801 9 86880000016053

FORMA DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
81742203

DEVEDOR
UPMAT BRASIL
CNPJ: 30.128.782/0001-00

INTERMEDIÁRIO POP
Iugu Serviços na Internet SA
CNPJ: 15.111.975/0001-64

VENCIMENTO
21/07/2021

INSTRUÇÕES
NÃO receber após o vencimento.

VALOR DO BOLETO
R\$ 160,53

CLIENTE
Escola Netinha Castelo De Ensino Fundamental

Linha Digital
23793.38128 60008.174223 03010.050801 9 86880000016053



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ATENCÃO: Este cheque deve ser depositado em uma conta corrente de titularidade do beneficiário.

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	CS	R\$
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901483	7	# 160,62#
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901483	7	

Pegue por este cheque a quantia de Cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 05/21

Sobral, 27 de julho de 20 21
Adriana Graldina Vieira Benfim
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE
 CNPJ: 01.871.065/0001-78
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004



JJ 055400371791-8





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88)3677-9130

FOLHA 11

JUN2021

PREF.M. SOBRAL-CENT.SOC.NET CASTELO
AV JOHN SANFORD 1143, EDUCACAO
JUNCO I
SOBRAL

LOCALIZACAO
00.00 27.0000001910

CEARÁ

CEARÁ

ENDEREÇO DE ORIGEM

Table with columns: MÊS/FAT, CONS, OCO, DC, COD, DESCRIÇÃO, PREST, VALOR. Rows include AGUA, ESGOTO, and Encargos.

Table with columns: LET ATUAL, LET ANTE, LET TURISTA, OCO, VALOR. Rows include HIDROMETRIA and PARÂMETROS DA SUA DISTRIBUIDA.

Table with columns: Faturamento, Consumo, Valor. Rows include Faturamento, Consumo, Valor.

Table with columns: Mensagem, Valor. Rows include Mensagem, Valor.

Table with columns: Mensagem, Valor. Rows include Mensagem, Valor.

Table with columns: Mensagem, Valor. Rows include Mensagem, Valor.

Table with columns: Mensagem, Valor. Rows include Mensagem, Valor.

Table with columns: Mensagem, Valor. Rows include Mensagem, Valor.

Table with columns: Mensagem, Valor. Rows include Mensagem, Valor.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
208-314282898-4
HORA DF 10:43:20
TERM 062647
27/JUL/2021
LOT. 05.005818-5
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 0554
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE
82620000014 606202690008
VALOR DO PAGAMENTO: 160,62
488706212104 337422000022
208-314282898-4

PAGO 27/07/21
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NOME PREF M. SOBRAL-CENT.SOC.NET CASTELO
END AV JOHN SANFORD 1143, EDUCACAO

CPF: 07.817.778/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 82620000014

CNPJ: 07.817.778/0001-37



ALICATADO EM 03/01/2004
Código 000000000000

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901485	3	# 864,44#
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901485	3	

Pague por este

cheque a quantia de Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos e centavos acima

ENEL ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 27 de Julho de 20 21
Antonia Jordana C. Vieira Benfim

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/21

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 01.871.065/0001-75

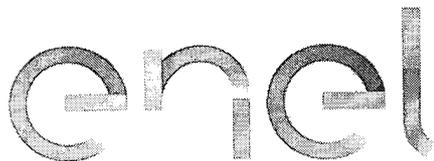
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

[Handwritten Signature]
101485 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901485_3

000000000000 000000000000 000000000000

JJ 055400371793-4





Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000000742404

MUNICÍPIO: SOBRAL JUNCO

NOME: MUNICIPIO DE SOBRAL

ENDEREÇO: AV JOHN SANFORD 00890

CEP: 62030-362

CNPJ: 07.598.634/0001-37

MÊS/ANO
06/2021

VENCIMENTO
01/07/2021

CONSC. kWh
967

VALOR EM R\$
864,44

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

208-322007901-8

27/JUL/2021 HORA DE 10:43:41

LOT. 05.005818-5 TERM 062647

LOCALIDADE: SOBRAL

AG, VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
VALOR DO PAGAMENTO: 864,44
83860000085 644400313006
321035790298 000007424043

208-322007901-8

1ª VIA

PAGO 27/07/21
COM RECURSO DO PMDE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

[Handwritten Signature]

GERENCIADOR DE DESPESAS

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

864,44

COMPROVANTE ENEL



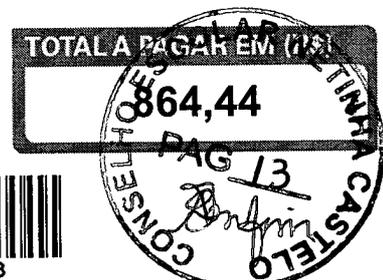
Nº CLIENTE: 000000742404
MUNICÍPIO: SOBRAL JUNCO
CEP: 62030-362
NOME: MUNICIPIO DE SOBRAL
ENDEREÇO: AV JOHN SANFORD 00890

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

864,44



83860000085 64440031300 6 32103579029 8 00000742404 3



ATENÇÃO: O BANCO NÃO RECONHECE A VALIDADE DE CHEQUES EMITIDOS EM OUTROS ESTADOS

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901486	1	# 106,49#
<small>018</small>	<small>104</small>	<small>0554</small>	<small>5</small>	<small>03001471-8</small>	<small>0</small>	<small>AAA</small>	<small>901486</small>	<small>1</small>	

Pegue por este cheque a quantia de Cento e seis reais e quarenta e nove
centavos e centavos acima

em Telemar ou à sua ordem

GAIXA

Sobral, 27 de julho de 20 21

Antonia Evadina Vieira Bonfim

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFECÇÃO: 05/21

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ: 01.871.065/0001-75

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2004

[Handwritten Signature]



JJ 055400371794-2

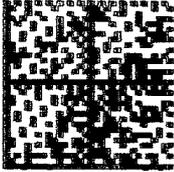




OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100
 AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43



CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 AV JOHN SANFORD, 757
 CAMPO DOS VELHOS
 62030-002 - SOBRAL - CE



AD: 00100110

7213512820 0000 000000110 30 290621

DATA DE EMISSAO 01/07/2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-5641 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 106,49
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 12/07/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 050900424822	
CODIGO UDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	05/21:	06/21:	04/21:
ALTERNATIVO		03/21:	02/21: 7:48	01/21:

PAG./LIGEA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PRINCIPAL AD VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFACTURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL NFSU N. 00000104252/SERIE 8 / SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3614-5641 0 2

LIGADAS LOCAIS 0001/01 24/05/2021 CONSUMO MINUTOS	0:00	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL						0,00

TC VOICE NET 0001/02 24/05/2021 ASS. VOICE NET + 100	DE 01/05/21 A 30/05/21	27,89%	VD	104,11
SUBTOTAL				104,11

BASE DE CALCULO ICMS	104,11	TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS	104,11
ALICUOTA	30%		
VALOR	31,23		

IS

RESERVA DO FISCO

3667.5514.4319.7340.2009.0001.6019.1920

MATRIZ U.: 0900900029646 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

OUTROS VALORES OI FIXO
 TELEFONE 03497 3614-5641 0 2

0001/03 19/05/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	21-04	0,79
0001/04 19/05/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	21-04	1,59
TOTAL OUTROS VALORES		2,38

FORM GERAL

PAGO 27/07/21
 COM RECURSO DO PMDE

NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

Benjamin
 DENADOR DE DESPESAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

208-314282896-8

27/JUL/2021

HORA DE 10:42:50

OT. 05.005818-5

TERM 062647

LOCALIDADE: SOBRAL
 AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 106,49
 846300000011 064900240306
 150349703614 456410221067

208-314282896-8

1ª VIA

RESUMO DA FATURA	
SERVICIOS OI FIXO	104,11
SERVICIOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,11
LIGADAS PARA CELULAR	0,00
SERVICIOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICIOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	2,38
VALOR A PAGAR	R\$ 106,49
VENCIMENTO	12/07/2021

CIPID DE SOBRAL
 FONE/CONTRATO: 3614-5641 C.J: 8 SU: 2
 A 05/2021 LOCAL 03497 BV 4

loterias CAIXA

loterias CAIXA

FIM_DE - F0107060.LIBL.PE.FIB7.EM09.N0001.TXT.A0011.TXT - RE:07 - MO:A - OBJ:00100110 - PAG. CLIENTE: 1/2 - PAG. SPOLL: 219/1400

84630000001-1 06490024030-6 15034970361-4 45641022106-7



FATURA N.: 0900900029646
 VENCIMENTO: 12/07/2021
 VALOR A PAGAR: R\$ 106,49
 CODIGO PARA DEBITO AUTOMATICO: 050900424822





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.100.836
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
Conselho Escolar Netinha Castelo Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia Campo dos Velhos - Sobral - CE Fone (88)36145641 CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75 Inscrição Estadual	0016032	Junho/2021	27/07/2021	06/2021	15/07/2021
				Valor R\$	
				R\$ 33,00	

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: Fibra_60M	5303	1	R\$ 33,00	30,00%	R\$ 33,00	R\$ 33,00
				Subtotal	R\$ 33,00	

PAGO 27/07/21
COM RECURSO DO PMDE

Tomador de Despesas

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/07/21

Assinatura

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 33,00	Valor Total da Prestação	R\$ 33,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 878f.efca.9fab.573a.826f.6ee0.8c26.e0d4			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
33,00		R\$ 9,90	
Observações	Canais de Relacionamento		
02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento. Fonte: IBPT Chave 11AEAD Tributos Aprox.: Federal R\$ 4,44 (13,45%) Total R\$ 4,44 (13,45%)	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





Nota de Débito

Número Documento:
196269

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Dados do Usuário:

Usuário:	Conselho Escolar Netinha Castelo		
Endereço:	Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	01.871.065/0001-75	Inscrição Estadual:	

Informações Gerais:

Data de Emissão:	27/07/2021	Data de Vencimento:	15/07/2021
Competência:	Junho/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0016032		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
Valor total da Prestação		R\$ 55,00

Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

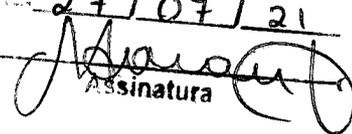
Observações:

02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento.
Fonte: IBPT Chave 11AEAD
Tributos Aprox.:
Federal R\$ 7,39 (13,44%)
Total R\$ 7,39 (13,44%)

27/07/21
COM RECURSO DO PMDE


GERENCIADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

27/07/21

Assinatura



AVISO: O BANCO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PERDAS DE CHEQUES NÃO REGISTRADOS

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901487	0	# 88,00 #
<small>010</small>	<small>104</small>	<small>0554</small>	<small>5</small>	<small>03001471-8</small>	<small>0</small>	<small>AAA</small>	<small>901487</small>	<small>0</small>	

Pague por este cheque a quantia de Quarenta e oito reais

_____ e centavos acima

a Sobralmit _____ ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 27 de Julho de 20 21

Antonia G. S. V. Costa

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 01.871.065/0001-75

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/21

[Handwritten Signature]

901487 010 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901487 0



JJ 055400371795-0





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Rua menino Deus,430 – CEP:62010-310 Fone (88)3611-3134

CNPJ:01.300.487/0001-90 CGF:06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$ 88,00

Recebi do(a) Sr(a).

Conselho Escolar Netinha Castelo

a importância de

oitenta e oito reais

Referente a:

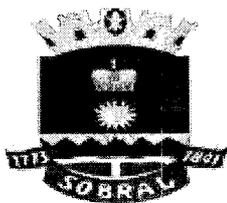
curso de internet no mês de junho com com-
elemento em 15/07/21.

pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 27 de julho de 2021.

ASSINATURA





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001154

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000001154/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 23/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001154





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001154

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/10/21
SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/07/21 às 08:09:35





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202106429074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2021 ÀS 08:46:41
VÁLIDA ATÉ 11/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

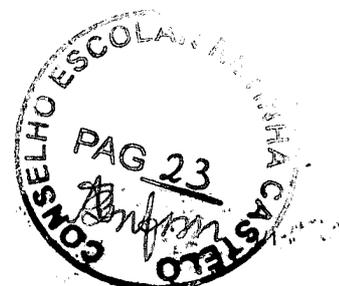
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **BACA.77B9.6379.0A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90

Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACAO LTDA ME

Endereço: RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA e o SR (A) Conselho Escolar Netinha Castelo)

Este instrumento é celebrado entre a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ofertados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** promocionalmente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelização, em consonância com a Resolução nº 632/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

BENEFÍCIO	VALOR
Aparelho modem em comodato para conversão do sinal fibra	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Roteador em comodato	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.1 O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação descritas acima.

1.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3. O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

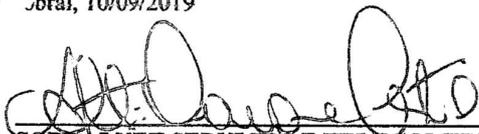
1.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, aos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.

1.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

1.6. Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e ao contrato que formaliza a contratação desses serviços na modalidade de oferta conjunta.

1.8. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 10/09/2019


SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Mário Antônio Macedo de Sousa
 CPF: 384.967.203-49
 CONTRATADA


 Conselho Escolar Netinha Castelo
 CPF: 01.871.065/0001-75
 CONTRATANTE

01.300.487/0001-907
SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 RUA MENINO DEUS, 430
 CENTRO - CEP: 62.010-310
 SOBRAL - CE



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS –
SERVIÇO VAREJO**

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente **SOBRALNET**, prestará o **Serviço de Comunicação Multimídia**, doravante denominado apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do **SCM** editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao **ASSINANTE**:

Assinante: Nome/Razão Social Conselho Escolar Netinha Castelo		CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75	
Nome Fantasia	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço/Sede Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia - Sobral/CE			
Bairro Campo dos Velhos	Cidade Sobral	UF	
CEP 62030002	Estado Civil/Tipo Societário	Nacionalidade	
Serviço Fibra_60M	Taxa de Adesão 150,00(ISENTO) e mensalidade no valor de R\$ 88,00	Vencimento 15	E-mail: netinhacastelo.seduesobral@gmail.com

1º - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Central de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (88)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: www.sobralnet.com.br

Conexão à Internet: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Sector de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

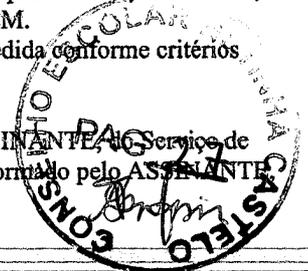
2º - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE conforme discriminado neste Contrato.

Rua Menino Deus, 430 - Centro - CEP: 62.010-310

Sobral - CE Fone: (88) 3611.3134

www.sobralnet.com.br



3ª – MODALIDADES DE SERVIÇO

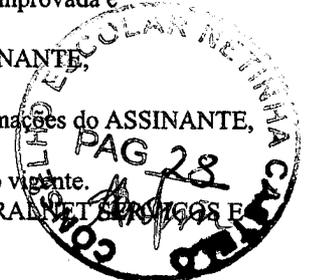
- 3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.
- 3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.
- 3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:
- através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
 - através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.
- 3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.
- 3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de **R\$450,00 (quatro centos e cinqüentareais)** necessários para reposição dos equipamentos.
- 3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que paga multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for justificada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo Assinante.
- 3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.
- 3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.
- 3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerencia sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR
- 3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br)
- 3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.
- 3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

4ª – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;
- Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;
- Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;
- Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.
- Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;
- Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.
- Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;
- Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.
- Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
- Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;
- Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.
- Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com a normas previstas na legislação vigente.
- Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- f. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- m. Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- p. Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- g. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- i. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5º – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, Internet (www.sobralnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço fora solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

6º – INADIMPLENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº632/2014 Cap. VI art.90 a 92da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias de suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.



6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7º – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- d. Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8º – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3 Em qualquer hipótese, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9º – PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2 O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias.

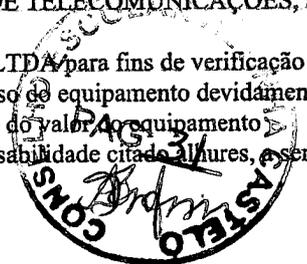
9.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1 Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2 Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado Alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.



9.4 Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

10º – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11º – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12º – RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

13º – CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

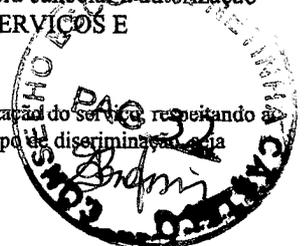
13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14º – SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação de serviços de acesso a Internet, o ASSINANTE se compromete a: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;



(iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15ª - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;
- fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

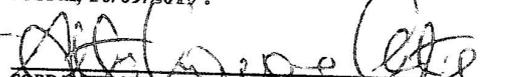
16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

17ª - FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sobral, 10/09/2019.


SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

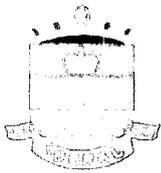
Mário Antônio Macedo de Sousa
CPF: 384.967.203-49
CONTRATADA


Conselho Escolar Netinha Castelo

CPF: 01.871.065/0001-75
CONTRATANTE

01.300.487/0001-00
SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA MENINO DEUS, 400
CENTRO - CEP: 62.010-110
SOBRAL





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota Nº
0000000199
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/07/2021	Competência	JUL/2021	Nº da NFS-e Substituída	198
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME						
Nome Fantasia	FEVA CONTABILIDADE						
Endereço	RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210 - CENTRO						
CPF/CNPJ	11.659.335/0001-32	Insc. Municipal	11062	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010150	Comp.		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO			E-mail			
Endereço	AV JOHN SANFORD, 757 JUNCO 62030000 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	01.871.065/0001-75	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA CONTÁBIL (RAIS; DCTFs; GFIP; DIRF; DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICO), REFERENTE AOS ANOS DE 2019 E 2020.					
30/07/21			Data: 30/07/21		
SEM RECURSO DO PMDE			Assinatura		
1718 / 1717 / 692060100 - Atividades de contabilidade			CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO		

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL					
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA			

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	2.448,98	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	2.448,98
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	2.448,98
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000
(-) ISS Retido	48,98	34oblitms		ISS a Reter	(X)Sim () No
(=) Valor Líquido	2.400,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	48,98

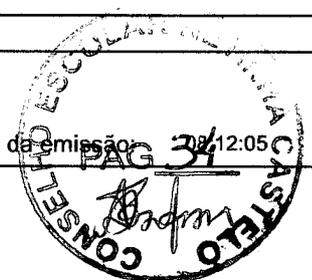
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000198

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 30/07/21 08:12

Hora da emissão: 30/07/21 12:05



RECIBO



R\$ 2.400,00

Recebemos de: Cors. Escolar Meliha Castelo
a importância de R\$: 2.400,00 (Dois mil, Quatrocentos
Reais)
referente a: Nota Fiscal N° 0399.

_____ pelo que firmamos o presente para todos os fins.

Sobral-CE, 30 de Julho de 2021

Edson V. Andrade
Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR

Rua Cel Diogo Gomes, 1210 - Centro - Sobral - CE Fone: (88) 3613.3006
feva.contabilidade@hotmail.com





EDSON ANDRADE

CONTADOR
CPF.: 072.097.203-59
CRC : 11628 CE
Tele: (88) 3613 - 3006

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

Estamos enviando a V. Sa., proposta para elaboração de serviços específicos no valor de R\$ 2.448,98(Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), para prestação de serviços na área contábil, na elaboração e envio de Declarações (RAIS; DCTFs; GFIP; DIRF; Imp. de Renda) e regularizações junto aos órgão governamentais, referente ao ano de 2019 e 2020.

Qualquer serviço extra que não esteja nesta proposta, solicitada pela direção deste Conselho, será cobrado a parte.

Esta proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, quanto ao pagamento deverá ser á vista.

Atenciosamente,

Sobral – Ce., 10 de julho de 2021

Francisco Edson V. Andrade – ME
CNPJ – 11.659.335/0001-32

Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR
CRC: 011628 CPF: 072.097.203-59



FRANCISCO DE ASSIS ALVES
CONTADOR - CRC - CE 013470/0-9
RUA JOAQUIM LOPES, 468
CENTRO - SOBRAL - CEARÁ

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INDIVIDUAL

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESOLAR NETINHA CASTELO

Prezado(a) Sr(a),

Estamos enviando a este Conselho, orçamento como Proposta de Prestação de Serviços Contábeis, no valor de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) para prestação de serviços na área contábil, na elaboração e envio de declarações (RAIS; DCTFs;GFIP;DIRF e Imp. de Renda), e regularização junto aos órgãos público, referente ao ano de 2019 e 2020

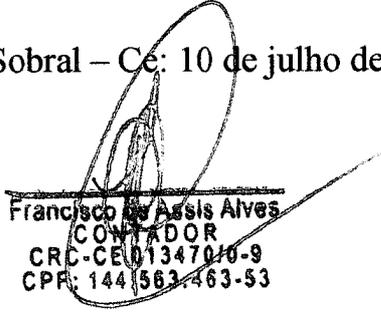
Qualquer serviços executados fora desta proposta, será cobrada.

Informamos que esta proposta terá validade de 90 (Noventa) dias a partir desta data.

A forma de pagamento deverá ser à vista.

Sem mais pra o momento, colocamo-nos a sua disposição.

Sobral – Ce: 10 de julho de 2021


Francisco de Assis Alves
CONTADOR
CRC-CE 013470/0-9
CPF: 144.563.463-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1780086890

NOME
FRANCISCO DE ASSIS ALVES

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 20089092788 - SSPDS - CE

CPF - DATA NASCIMENTO
 144.563.463-53 - 15/08/1957

FILIAÇÃO
 ANTONIO ALVES NETO
 JOAQUINA ALVES DE SOUSA

PERMISSÃO - ACC - CALHAB
 - - - - - AB

Nº REGISTRO - VALIDADE - 1ª HABILITAÇÃO
 00831653700 - 20/08/2024 - 20/05/1989

OBSERVAÇÕES

A ;

Francisco de Assis Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL - DATA EMISSÃO
 SOBRAL, CE - 22/08/2019

Igor Vasconcelos Pôrte
 ASSINATURA DO EMISSOR

06954059565
 CE172168619

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1780086890

CEARÁ



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

BT RESIDENCIAL - Residencial Plano
 50004105 - 38500 - 1470406-FAE-006

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
 RU CEL JOAQUIM LOPES, 00468, **SEN MAIRO
 3200-000, 62010-100, SOBRAL

Monolítico

85052

85052

07/2021 15/07/2021 R\$ 317,74

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
 HASHCODE: A4E9.55A3.879D.8974.9445.6CDD.0BE1.25F4
 NOTA FISCAL Nº 119727208 - SÉRIE: ÚNICA
 DATA DE EMISSÃO: 08/07/2021
 DATA DE APRESENTAÇÃO: 08/07/2021
 CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
 CPF/CNPJ Cliente: 144.563.463-53 INSC. EST: ISENTO

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2020 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/06 - 08/07

"Por determ. da Anel, a band. tarifária em vigor para 06/21 é VERMELHA PAT 2, tornando a energia mais cara. Para minimizar o impacto no ar de conta, fique atento ao cons de energia. Confira áreas de economia em enel.com.br"

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,10242	31,75
CEP - ILLUM PUE PREF MUNICIPAL	-	22,83
CONSUMO	0,84890	263,16
SUBTOTAL FATURAMENTO:		294,91
SUBTOTAL OUTROS:		22,83
TOTAL:		317,74

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Modelo	Local	Instalado	Removido	Contador	Estado	Consumo	Observações

CONSUMO	Valor	Valor
2021	317,74	
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
2015		
2014		
2013		
2012		
2011		
2010		
2009		
2008		
2007		
2006		
2005		
2004		
2003		
2002		
2001		
2000		
1999		
1998		
1997		
1996		
1995		
1994		
1993		
1992		
1991		
1990		
1989		
1988		
1987		
1986		
1985		
1984		
1983		
1982		
1981		
1980		
1979		
1978		
1977		
1976		
1975		
1974		
1973		
1972		
1971		
1970		
1969		
1968		
1967		
1966		
1965		
1964		
1963		
1962		
1961		
1960		
1959		
1958		
1957		
1956		
1955		
1954		
1953		
1952		
1951		
1950		
1949		
1948		
1947		
1946		
1945		
1944		
1943		
1942		
1941		
1940		
1939		
1938		
1937		
1936		
1935		
1934		
1933		
1932		
1931		
1930		
1929		
1928		
1927		
1926		
1925		
1924		
1923		
1922		
1921		
1920		
1919		
1918		
1917		
1916		
1915		
1914		
1913		
1912		
1911		
1910		
1909		
1908		
1907		
1906		
1905		
1904		
1903		
1902		
1901		
1900		
1899		
1898		
1897		
1896		
1895		
1894		
1893		
1892		
1891		
1890		
1889		
1888		
1887		
1886		
1885		
1884		
1883		
1882		
1881		
1880		
1879		
1878		
1877		
1876		
1875		
1874		
1873		
1872		
1871		
1870		
1869		
1868		
1867		
1866		
1865		
1864		
1863		
1862		
1861		
1860		
1859		
1858		
1857		
1856		
1855		
1854		
1853		
1852		
1851		
1850		
1849		
1848		
1847		
1846		
1845		
1844		
1843		
1842		
1841		
1840		
1839		
1838		
1837		
1836		
1835		
1834		
1833		
1832		
1831		
1830		
1829		
1828		
1827		
1826		
1825		
1824		
1823		
1822		
1821		
1820		
1819		
1818		
1817		
1816		
1815		
1814		
1813		
1812		
1811		
1810		
1809		
1808		
1807		
1806		
1805		
1804		
1803		
1802		
1801		
1800		
1799		
1798		
1797		
1796		
1795		
1794		
1793		
1792		
1791		
1790		
1789		
1788		
1787		
1786		
1785		
1784		
1783		
1782		
1781		
1780		
1779		
1778		
1777		
1776		
1775		
1774		
1773		
1772		
1771		
1770		
1769		
1768		
1767		
1766		
1765		
1764		
1763		
1762		
1761		
1760		
1759		
1758		
1757		
1756		
1755		
1754		
1753		
1752		
1751		
1750		
1749		
1748		
1747		
1746		
1745		
1744		
1743		
1742		
1741		
1740		
1739		
1738		
1737		
1736		
1735		
1734		
1733		
1732		
1731		
1730		
1729		
1728		
1727		
1726		
1725		
1724		
1723		
1722		
1721		
1720		
1719		
1718		
1717		
1716		
1715		
1714		
1713		
1712		
1711		
1710		
1709		
1708		
1707		
1706		
1705		
1704		
1703		
1702		
1701		
1700		
1699		
1698		
1697		
1696		
1695		
1694		
1693		
1692		
1691		
1690		
1689		
1688		
1687		
1686		
1685		
1684		
1683		
1682		
1681		
1680		
1679		
1678		
1677		
1676		
1675		
1674		
1673		
1672		
1671		
1670		
1669		
1668		
1667		
1666		
1665		
1664		
1663		
1662		
1661		
1660		
1659		
1658		
1657		
1656		
1655		
1654		
1653		
1652		
1651		
1650		
1649		
1648		
1647		
1646		
1645		
1644		
1643		
1642		
1641		
1640		
1639		
1638		
1637		
1636		
1635		
1634		
1633		
1632		
1631		
1630		
1629		
1628		
1627		
1626		
1625		
1624		
1623		
1622		
1621		
1620		
1619		
1618		
1617		
1616		
1615		
1614		
1613		
1612		
1611		
1610		
1609		
1608		

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

C ONTADOR
CRC – 025257/0-9
bb\

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO
Prezada(o) Diretor

Segue proposta para prestação de serviços contábeis conforme solicitação, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), para elaboração das declarações anuais, GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, IMP. DE RENDA e quaisquer regularizações no âmbito dos órgãos públicos, referente ao ano de 2019 e 2020.

Validade da Proposta:

Esta proposta têm validade por 90 (noventa) dias e é proibida sua publicação ou divulgação.

A forma de pagamento será á vista.

Atenciosamente

Sobral – Ce: 10 de julho de 2021

Alexandro Andrade
Alexsandro Rodrigues Andrade
CPF – 899.248.7873-53
CRC-CE: 025257/0-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 FÁBRICA NACIONAL DE HABILITACAO

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE



DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2000031025294 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
899.248.783-53 19/04/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO EDSON
VASCONCELOS ANDRADE
MARIA FRANCINEUDA
RODRIGUES ANDRADE

PERMISSÃO ACC CASAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª MANUTENÇÃO
01995132726 09/08/2021 21/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1284306605

OBSERVAÇÕES

Alexsandro Rodrigues Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO
11/08/2016

Igor Vasconcelos Ponte

ASSINATURA DO EMISSOR

73001211586
CE154888796

PROIBIDO PLASTIFICAR

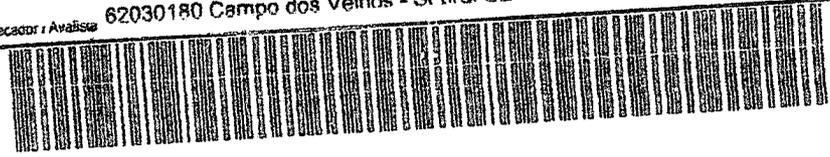
1284306605



APÓS ATUALIZE O BOLETO NO SITE DA COMAR

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME					0085-X / 26735-X	
Número do Documento					Número Mensura	
07/05/2018					29569440000293254	
Data do Documento		IP do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	
07/05/2018		293254	DM	N	23/10/2018	
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	
17		R\$		X		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						
Após o vencimento						
Multa de 2% ao mês						
Juros de 0,20% ao dia						
Mensalidade referente ao acesso de Internet do período 01/07/2019 a 31/07/2019						
Secado					Código de Baixa	
ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE 2º PONTO 899.248.783-53						
Rua Coronel José Nicodemos Araújo, N. 155 - Ap 202 res. Jose bezerra da silva prox lava jato						
62030180 Campo dos Velhos - Sobral CE						
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação	

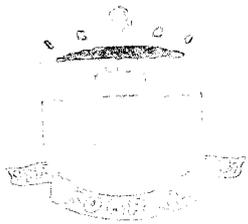
07/2018
 S-X / 26735-X
 69440000293254
 SO
 INSTRUÇÕES
 RECEBIDO
 ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE 2º PONTO 899.248.783-53



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	SERVIÇO CONTÁBIL	1	R\$ 2.448,98	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	EDSON ANDRADE	R\$ 2.448,98
			Valor Geral				R\$ 2.448,98
		A	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME				
		B	FRANCISCO DE ASSIS ALVES				
		C	ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE				
		Menor Preço					
DATA	SECRETARIA	MEMBRO		PRESIDENTE		DIRETORA	
30/07/2021	<i>Adriana</i>	<i>Magnolia Maria Regina Paquice</i>		<i>Antonia Evallena Vieira Bonfim</i>		<i>Antonia Evallena Vieira Bonfim</i>	





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005452

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

40050 - FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME

Endereço

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-150

No. Requerimento

0000005452/2021

Documento

C.N.P.J. : 11.659.335/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 05 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000005452





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000005452

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.659.335/0001-32

DATA DE EMISSÃO: 05/07/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/10/21
SOBRAL-CE, 05 DE JULHO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 14/07/21 às 09:41:28





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE
CNPJ: 11.659.335/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:46 do dia 21/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2021.

Código de controle da certidão: **DB22.D030.B6F5.02D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.659.335/0001-32

Razão Social: FRANCISCO EDSON V ANDRADE ME

Endereço: R CORONEL DIOGO GOMES 1210 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601185048028659

Informação obtida em 09/06/2021 18:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.659.335/0001-32

Certidão nº: 6888781/2021

Expedição: 22/02/2021, às 16:46:45

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.659.335/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

